



MARÇAL LEITE

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bela. Maria Aparecida Marçal Pereira Leite
- TABELIÃ -

Jean Pereira Leite
- ESCRIVENTE -

Ofício: 086/2024

Água Branca – PB, 21 de Maio de 2024

Vossa Excelência o Senhor
Presidente da ANOREG-PB
Carlos Ulysses Neto
João Pessoa – PB

Assunto: Publicidade de Usucapião Extrajudicial

Excelentíssimo Presidente!

Venho por meio deste e em atendimento ao disposto no § 8º do art. 848 do Código de Normas Extrajudiciais do TJPB de 17/03/2021 e do art. 216-A parag. 4º da lei 6.015/73. Solicito a Vossa Senhoria, os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente, para que seja procedida a publicação do **EDITAL Nº 07** (em anexo) referente ao Procedimento de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião em nome de **1) NIVANILDO LEITE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 07/05/2018, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cidade de Tabira – PE, extraída da Certidão de Casamento sob Matrícula 077453 01 55 2018 3 00005 042 0004140 06 emitida em 16/05/2018, sendo ele maior, alfabetizado, profissional de educação física, portador do Documento de Identidade nº 3.181.982 2ª Via data de expedição 21/09/2012 e inscrito no CPF/ MF sob nº 078.479.564-97, nascido na cidade de Água Branca em 30/06/1988, filho de Lucia Maria de Oliveira e Nivanildo Leite Lima; **2) SILMARA DOS SANTOS VERAS LEITE**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 07/05/2018, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cidade de Tabira – PE, extraída da Certidão de Casamento sob Matrícula 077453 01 55 2018 3 00005 042 0004140 06 emitida em 16/05/2018, maior, alfabetizada, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob nº 094.152.614-39, portadora do Documento de Identidade nº 8.291.212 SDS/PE com data de expedição em 15/05/2007, nascida na cidade de Santo André – SP em 20/06/1994, filha de Edilene Delmira dos Santos Veras e Inácio Pereira Veras, residentes e domiciliados na Rua Padre Aristides, nº 112, Centro de Água Branca – PB, conforme Lei 13.465/17, para darmos prosseguimento ao respectivo registro. O referido é verdade e dou fé. Ficamos no aguardo do prazo legal de 15 dias pela manifestação de interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham

conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel constante no edital.

Maria Aparecida Mangel Pereira Leite

Notária e Registradora

Bel^a Maria Aparecida M. P. Leite
TABELIÃ E REGISTRADORA